

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E**  
**SERVIÇOS**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2014**

**PROCESSO Nº: E-11/002/1806/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 INTRODUÇÃO**

**1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizado pela Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações – ALD.004 (norma interna da AgeRio) e na forma do disposto do processo administrativo nº E-11/002/1806/2014, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página [www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br), opção: “Transparência/Licitações”, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4 – 75g/m<sup>2</sup>, na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Gerência Executiva de Contratos, Licitações e Alienações – GECLA, no horário de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de início da licitação, no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, por meio do fac-símile n.º (21) 2333-1660, ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, por meio do fac-símile n.º (21) 2333-1657, ou, ainda, pelo e-mail [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br).

**1.6.1** Caberá à Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI, auxiliada pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à realização de eventos institucionais, tais como: serviços de infraestrutura e alimentação, para atender as demandas da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - **AgeRio**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo III).

**2.2** Todos os anexos se vinculam para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2014, assim como a proposta apresentada pela Contratada.

## **3 DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

<b>Posição</b>	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Horário</b>
Início acolhimento das propostas	13	OUTUBRO	2014	11:00
Limite acolhimento das propostas	23	OUTUBRO	2014	14:00
Data de abertura das propostas	23	OUTUBRO	2014	14:05
Data de realização do Pregão	23	OUTUBRO	2014	14:10
Processo nº	E-11/002/1806/2014			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">http://www.compras.rj.gov.br</a>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

## 5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 No caso do não cumprimento do contido no subitem 6.4, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio de Decreto Estadual nº 42.063/2009.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo subitem 14.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo III, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**9.1.3.1** Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida a identificação do nome/Razão Social do licitante, ou quaisquer outras informações e/ou códigos que permitam identificar o licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

**9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico o VALOR GLOBAL.**

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do

objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VII do Edital.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestadamente inexequível.

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.1.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** aceitável para o objeto deste Edital, que foi estimado pela Administração, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor estimado global de **R\$ 488.434,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

**11.1.2** Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado levantado pela administração como Critério de Aceitabilidade.

**11.1.3** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se

for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.6;
- b) a Proposta de Preços – Anexo II, relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custo.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4; e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos na qualificação técnica conforme no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

### **12.2 Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1)** a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
  - c.2)** a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
    - c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - c.3)** a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- d)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante;
- e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, **mesmo com restrição**, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.3** Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.3.4** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.5** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Lei nº 11.101/2005). Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**a.1)** As certidões comprobatórias do atendimento da alínea “a”, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

## **12.5 Qualificação Técnica da Licitante**

**12.5.1** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a** No mínimo, 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**a.1)** O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **deverá(ão) conter as seguintes informações:**

**1)** Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;

**2)** Nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço ao emitente;

**3)** Data de emissão do atestado ou da certidão;

**4)** Valor do contrato celebrado;

**5)** Período de prestação dos serviços;

**6)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**a.2)** As informações apresentadas no(s) Atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser complementada(s) por cópia(s) do(s) contrato(s) de prestação de serviços. Certificado expedido pela Vigilância Sanitária para o ramo de buffet e alimentação;

**b** Certificado de inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração) e no CRN (Conselho Regional de Nutrição);

c Certificado de inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração) e no CRN (Conselho Regional de Nutrição);

## **12.6 Declaração relativa ao cumprimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V de que não possui em seu quadro funcional profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.8** **Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **13 DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br) ou para o fac-símile n.º (21) 2333-1657, com posterior entrega do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame, para o endereço da **AgeRio** na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917.

**13.3.1** Os documentos originais mencionados no subitem 13.3 deverão ser obrigatoriamente remetidos para o endereço da **AgeRio** na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Superintendente de Administração e Finanças – SUAFI, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para formalização da contratação.

**14.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato.

**14.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, **o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo VII)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1.** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81, da Lei nº 8666/93.

**14.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

**15.2.1** Para fins do presente edital, instituição financeira contratada pelo Estado é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais.

**15.3** A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro, sito à Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ,

acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** A forma de pagamento será à vista, com crédito em conta corrente, após a atestação dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**15.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

## **16 DAS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A..

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** Será designada, pela Diretora de Administração e Finanças, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

## **18 DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **19 DA GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A não apresentação ou a apresentação irregular da garantia por parte da **CONTRATADA** dará ensejo ao bloqueio do pagamento até a solução do problema.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitens 8.3.1 e 14.2.1)
- Anexo III Formulário de Proposta de Preços
- Anexo IV Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
- Anexo V Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93
- Anexo VI Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativa enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007
- Anexo VII Modelo de Declaração para Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, que estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual
- Anexo VIII Minuta Contratual

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2014

**CARINA MORENO PERLINGEIRO**  
Superintendente em Exercício  
Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à realização de eventos institucionais, tais como: serviços de infraestrutura e alimentação, para atender as demandas da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - **AgeRio**.

**1.2** Para efeito deste termo, os serviços de buffet, englobam:

**a)** Organização em todos os eventos institucionais da **AgeRio**, como apresentações, cerimônias, conferências, encontros, reuniões, palestras, seminários e workshops.

**b)** Panejamento operacional, execução e acompanhamento nos eventos e pós-eventos, incluindo checagem dos alimentos, preparação de ambientes e equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico do serviço, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

#### 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** As atividades institucionais da **AgeRio** contemplam eventos diversos, de complexidade variada, demandados por suas diversas áreas, bem como por seus órgãos colegiados;

**2.2** A contratação de buffet em caráter eventual visa atender a essas necessidades institucionais da **AgeRio**.

#### 3 OBJETIVO

**3.1** O objetivo da contratação em questão, considerando a crescente demanda por eventos institucionais, motivada pelo próprio crescimento da **AgeRio**, por meio de ações e projetos, é evitar a contratação descentralizada desse tipo de serviço. Com isso, impede-se o aumento significativo dos custos, promove-se o planejamento e a otimização dos recursos.

#### 4 PERÍODO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**4.1** Os eventos poderão ser realizados durante a semana e eventualmente nos finais de semana, devendo os horários ser previamente combinados com a **AgeRio**.

**4.2** Os serviços serão prestados nos espaços da própria **AgeRio** ou em outros indicados. Estima-se que aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento) dos eventos serão realizados no município do Rio de Janeiro e 5% (cinco por cento) nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro, havendo também a possibilidade de ocorrências de alteração deste percentual.

**4.2.1** Nos casos em que os eventos ocorrerem fora do município do Rio de Janeiro, a Contratada poderá cobrar uma "Tarifa Adicional de Distância", única, quando se tratar de municípios localizados em até 100 km, 200 km, 300 km, 400 km e acima de 400 km de distância do Município do Rio de Janeiro.

**4.2.2** A Contratada poderá realizar visitas técnicas no local do evento designado pela Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - **AgeRio**, quando da solicitação da prestação dos serviços, devendo nesta hipótese, ser agendada a visita com antecedência junto à Gerência Executiva de Administração – GERAD (Contatos: 23331663/1662/1672/1231; e-mail: [gerad@AgeRio.com.br](mailto:gerad@AgeRio.com.br)).

**4.3** Os eventos poderão ter duração de **até 8 (oito) horas** por dia.

## **5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços serão solicitados com **até 05 (cinco) dias** úteis de antecedência, por meio de Autorização de Fornecimento, constando as seguintes informações: tipo de evento, serviços, materiais a serem utilizados, cardápio, número de pessoas, local e horário.

**5.1.1** Os serviços serão solicitados através de e-mail ([gerad@AgeRio.com.br](mailto:gerad@AgeRio.com.br)), o qual deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, mediante resposta no próprio e-mail, confirmar seu recebimento para realização do serviço.

**5.2** As alterações de datas e horários, bem como o cancelamento do Buffet, serão informadas com **até 2 (dois) dias** úteis de antecedência.

**5.3** Todo o material utilizado nos eventos será disponibilizado e de responsabilidade da Contratada.

**5.4** Após o término dos serviços, a Contratada fica obrigada a providenciar a retirada de todo o seu material, deixando o local como lhe foi entregue.

**5.5** Os pedidos serão efetuados para, no mínimo, 10 (dez) pessoas, ficando assegurado o pagamento mínimo relativo a esse número.

**5.6** A Contratada deverá providenciar a organização de todo evento, incluindo decoração, materiais de apoio, mesas, cadeiras, arrumação, serviços de Buffet etc.

**5.7** A Contratada deverá disponibilizar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início dos eventos, os alimentos e as bebidas a serem servidos, bem como todo o material de apoio.

## **6 INFRAESTRUTURA**

**6.1** A Contratada deverá decorar, quando solicitado, o local disponibilizado para o Buffet com arranjos de flores naturais em harmonia estética com as toalhas de mesa e sobes (cobre mancha) de boa qualidade, da cor e tipo solicitados pela **AgeRio**, incluindo acessórios para decorar o espaço com criatividade, podendo ser utilizado sementes, grãos, folhas secas e outros elementos temáticos solicitados e aprovados.

**6.2** A Contratada deverá fornecer para a prestação dos serviços de Buffet, pranchão, mesas aparadoras, biombos e equipamentos de infraestrutura, tais como: micro-ondas, forno elétrico ou boia, geladeira, freezer, frigobar, entre outros equipamentos necessários à efetiva prestação dos serviços. Os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e obedecerem às normas de legislação específica de segurança alimentar.

**6.3** As bebidas e alimentos deverão ser mantidos em caixas térmicas, geladeira ou réchaud, mantendo a temperatura ideal para consumo e conservação.

**6.4** Em todos os eventos a Contratada deverá fornecer toda louça e utensílios adequados ao tipo de evento e cardápio, os quais serão sempre de qualidade e estarão em perfeito estado de conservação, em quantidade necessária ao bom atendimento a todos os participantes, incluindo o fornecimento de guardanapos de papel ou tecido, pratos, talheres e *suplãs* adequados aos tipos de alimentação fornecidos, além de copos e taças para cada tipo de bebida.

**6.5** Em todos os eventos é assegurado à - **AgeRio** solicitar a utilização de louças, bem como talheres e objetos de boa qualidade.

**6.6** Para os eventos, quando solicitado, deverão ser disponibilizados itens de infraestrutura, tais como conjunto de mesas quadradas ou redondas e cadeiras, mesas de apoio, entre outros, sempre em bom estado;

**6.7** A Contratada deverá submeter seu material à avaliação da Contratante, a fim de aferir sua “boa qualidade” e, caso o material esteja em desacordo com o solicitado, a Contratante poderá exigir a troca por outro de qualidade e aparência adequadas.

## **7 ALIMENTAÇÃO**

**7.1** Todos os alimentos e bebidas fornecidos deverão ser identificados, na mesa em que forem servidos.

**7.2** A matéria-prima utilizada nas preparações deverá ser adquirida de fornecedores idôneos, cujas marcas apresentem reconhecimento de mercado, ou seja, marcas consideradas de primeira linha de qualidade.

**7.3** Devem ser adotadas práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme pré-requisitos definidos pela legislação específica.

**7.4** A Contratada deverá providenciar que todos os alimentos sejam conservados nas temperaturas adequadas.

**7.5** A Contratada deverá apresentar o prazo mínimo de validade dos produtos a serem servidos.

**7.6** Os alimentos e as bebidas que não forem consumidos durante os eventos deverão ser disponibilizados em material descartável à **AgeRio**, passando a partir deste momento a estar sob a responsabilidade desta no que tange aos aspectos de segurança alimentar (temperatura, prazo de validade e conservação das características sensoriais).

**7.7** A Contratada deverá manter amostras de contra prova de todas as preparações servidas, atendendo aos requisitos da legislação específica. Nos casos em que seja necessária investigação diagnóstica, deverá apresentar as amostras de contra prova à **AgeRio**, até duas horas após a solicitação.

**7.8** Caso a **AgeRio** julgue necessário, poderá encaminhar as amostras dos produtos para análise completa nos órgãos competentes, visando comprovar a qualidade dos produtos. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias ou naqueles em que se identificarem alterações.

**7.8.1** Caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias advindas de tal constatação correrão por conta da Contratada.

**7.8.2** Em caso de intoxicação alimentar comprovada, a Contratada se responsabiliza pelo ressarcimento de todos os danos causados às pessoas que participaram do respectivo evento e vítimas da intoxicação.

**7.9** A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, amostras para aferição da qualidade dos alimentos, que devem sempre apresentar boa aparência e bom paladar.

**7.9.1** A Contratante poderá recusar as amostras, caso não estejam de acordo com critérios de qualidade alimentar, devendo a Contratada, neste caso, estar preparada para substituir os alimentos rejeitados por outros de semelhante tipo.

**7.9.2** A Contratada deverá substituir os alimentos recusados por outros de aceitável paladar e aparência sem provocar atrasos ou prejudicar o bom andamento dos eventos.

**7.10** A Contratante poderá visitar e vistoriar o local de elaboração dos alimentos da Contratada, sem prévio aviso.

## 8 PROFISSIONAIS ALOCADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** A Contratada deverá disponibilizar um representante incumbido da organização dos eventos, com no mínimo uma hora de antecedência, devendo o representante permanecer até o final de cada evento.

**8.2** Os profissionais envolvidos no preparo e na manipulação dos alimentos devem estar devidamente treinados, identificados com crachá, trajando uniforme limpo e utilizando luvas e máscaras descartáveis. Deverão ainda atender aos critérios específicos de manipulação e saúde de colaboradores descritos pela legislação específica.

**8.3** A empresa contratada deverá manter cópia atualizada dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os manipuladores envolvidos no evento, tais como coordenador, copeira e garçom, conforme previsto pela legislação específica e quando solicitado pela **AgeRio** deverá apresentá-los em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.4** Caso seja necessário, a **AgeRio** poderá solicitar reunião antes dos eventos para repasse de informações específicas com todos os profissionais envolvidos.

**8.5** Na hipótese de diversos Buffets serem realizados no mesmo dia, em locais ou andares diferentes, a Contratada deverá disponibilizar a quantidade de profissionais prevista no item 7.7 para acompanhamento de cada Buffet, sendo necessário 1 (um) profissional da Contratada para coordenar cada uma das equipes.

**8.6** Os profissionais deverão ter experiência em servir à francesa, ou à brasileira, conforme solicitado pela **AgeRio**.

**8.7** A Contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais devidamente uniformizados, identificados com crachá e aseados:

TIPO DE EVENTO	Garçons	Copeiras ou Repositores	Supervisor
<i>Coffee Break ou Brunch</i>	Sem número mínimo	Mínimo de 1 e mais 1 a cada 20 pessoas	1 a partir de 40 pessoas
<i>BUFFET p/Eventos Institucionais</i>	Mínimo de 2 e mais 1 a cada 20 pessoas	Mínimo de 2 e mais 1 a cada 20 pessoas	1

## 9 ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES E CONSUMO

**9.1** As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando a **AgeRio** obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a **AgeRio** se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

**9.2.** À Contratada serão pagos os valores relativos ao efetivo número de participantes no evento, observando-se o tipo de evento e eventuais tarifas adicionais, ressalvado o disposto no subitem **5.5**.

**9.3.** O Fornecimento será realizado pela Contratada de acordo com o tipo de evento, escolhida sua composição pela **AgeRio**.

TIPO DE EVENTO	ESTIMATIVA DE EVENTOS POR ANO	ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES POR EVENTOS	PRODUTOS
<i>Coffee Breaks e Brunchs – Tipo 1</i>	Até 40	Até 40	Mínimo 2 tipos de bebidas, mínimo 3 tipos de salgados, mínimo 2 tipos de doces.
<i>Coffee Breaks e Brunchs – Tipo 2</i>	Até 12	Até 160	Mínimo 3 tipos de bebidas, mínimo 5 tipos de salgados, mínimo 3 tipos de doces.
<i>Buffets p/ Eventos Institucionais</i>	Até 1	Até 200	Mínimo de 5 tipos de bebidas, mínimo 10 tipos de salgados, mínimo 10 tipos de doces

**9.4.** Os produtos especificados, em cada tipo de evento, ficam a critério e escolha da Contratante e devem ser garantidos pela Contratada, podendo esta apresentar outras opções, desde que sejam de qualidades semelhantes e aprovadas pelas partes contratantes.

## 10 OPÇÕES DE PRODUTOS:

**10.1 BEBIDAS SEM ALCÓOL:** Café com leite (devem ser servidos com sachês de açúcar, adoçante e mexedores); *Cappuccino* e leite (devem ser servidos com sachês de açúcar, adoçante e mexedores); Chocolate quente e frio; Chás variados em sachê (devem ser servidos com sachês de açúcar, adoçante e mexedores); Refrigerantes; Sucos de fruta natural, da época, sem açúcar (devem ser servidos com sachês de açúcar, adoçante e mexedores).

**10.2 BEBIDAS COM ÁLCOOL:** Cerveja de primeira linha, Prosecco, Coquetel de Frutas, Caipirinha de frutas variadas, Caipivodka de frutas variadas, whisky.

**10.3 TORTAS DOCES E BOLOS DOCES VARIADOS:** Bolo de cenoura com cobertura de chocolate; Bolo de baunilha com cobertura de chocolate; Bolo de banana; Bolo formigueiro; Bolo de laranja; Bolo inglês com nozes e frutas; Bolo de chocolate com calda de brigadeiro; Bolo de maçã com canela; Bolo de fubá com erva doce; Bolo de fubá cremoso; Bolo de côco; Bolo de milho cremoso; Brownie com calda quente e sorvete de creme; Bolo de frutas vermelhas; Bolo indiano; Torta de Chocolate Brigadeiro; Torta de Chocolate tipo Kit Kat; Torta de Morango com Chantilly; Torta de Nozes Baba Moça e Fios; Torta Sonho de Valsa; Torta Trufada; Cheese Cake; Torta de Limão; Torta Floresta Negra com Cereja;

**10.3.1** Todas as opções podem ser preparadas inteiras ou tipo *muffin* (neste caso, podendo ser embaladas individualmente).

**10.4 DOCES:** Balas mole (tipo Toffee); Brigadeiro de colher; Brigadeiro; Casadinhos, Brioche; Pães doces; Frutas da época em fatias; Salada de fruta com creme ou chantilly; Casadinhos; *Mousse* de frutas e/ou de chocolate; Mini sonhos; Trufas de chocolate; Doces de compota variados; Camafeu de nozes; Folhados variados (de chocolate, doce de leite, creme); Folhados de marzipã com creme de amêndoas; Mini panetone; *Strudel* de maçã; Camafeu de Chocolate com nozes; Cup Cake com Creme Branco; Cup Cake de Chocolate com Morango; Damasco Recheado Glaçado no Chocolate; Mini Brownie de Chocolate; Petit Rolinho Trufado de Doce de Leite;

Quindim; Tartelete Cremosa de Chocolate e Morango; Nha Benta; pudim de leite; pudim de tapioca.

**10.5 SALGADOS:** Croissant de queijo e requeijão com peito de peru; Enrolado de presunto e queijo; Esfiha aberta de carne, calabresa, ricota, espinafre, frango ou queijo; Folhados de frango, queijo, ricota com espinafre, peito de peru com requeijão; Kibe frito recheado com *cream chesse*; Croissants variados; Esfihadas fechadas variadas; Pão de queijo recheado; Mini pizzas variadas; Mini sanduíches variados; Pães variados (Ciabatta, brioche, croissant, australiano, integral, baguete, de leite, de forma); Pastas variadas; Pão de batata recheado com requeijão ou ricota; Pão a metro; Crepes salgados variados (pelo menos três sabores a critério da **AgeRio**); Mini quiches variados; Mini Strudels variados; Tábua de frios; *Wraps*; Canapés; coxinhas cremosas de frango, tartelette de palmito, mini quiche de espinafre, mini quibe assado, mini batatas cozidas recheadas com queijo gorgonzola, damascos recheados com mousse de gorgonzola; Bolinhos de Arroz crocantes, Tapiocas, Escondidinho de camarão, Escondidinho de carne seca, Panquecas variadas, Pastéis variados (queijo, palmito, catupiry, camarão, frango com catupiry, camarão com catupiry).

**10.6 TORTAS SALGADAS:** Quiche de Queijo; Rocambole de Frango com Catupiry, Rocambole de Tomate Seco; Rocambole de Espinafre com ricota; Strudell de Bacalhau; Strudell de Palmito; Torta de Frango com Catupiry; Torta de Palmito, Empadão de Camarão, Empadão de quatro queijos, Torta sabor pizza, Sufilê de tapioca, Torta de Berinjela, Torta de tomate e queijo minas.

**10.7 ENTRADAS:** Bolinhos de queijo com manjeriço; Bruschetta de tomate seco e muçarela de búfala; Caldos (verde, feijão, queijo, cebola, ervilha, aspargos, milho, lentilha com lingüiça, mandioquinha, tomate com manjeriço) acompanhados de *croutons*; carpaccio de abacaxi com molho de mostarda e mel, hortelã fresca e pimenta rosa; Casquinha de siri; Cesta com 3 tipos de pães e 2 sabores de pastas e/ou patês à escolha da **AgeRio**; Cesta de pães e vinagrete; Croquetes variados (3 tipos, a critério da **AgeRio**); Crostinis diversos (tomate seco, ervas finas, queijo e outros); Espiral de espinafre com pasta de alho-poró e cenoura ralada; Folhado de berinjela e abobrinha italiana com mussarela de búfala; Guioza (legumes, carne e frango); Mini bolinhos fritos diversos, sendo garantido o mínimo de sabores: bacalhau, peixe, carne, carne seca, milho, queijo; Cuscuz marroquino; Mini pão folha com rúcula e tomate seco; Mini rolinhos primavera variados; Mini salada caprese; Mini tortinhas de frango, legumes, espinafre, palmito ou queijo; Mix de folhas verdes com 3 tipos de molho a critério da **AgeRio**; Pão sírio acompanhado de babaganush, homus e coalhada seca; Pasta de alho com pão sírio; Rolinho de berinjela com *cream chesse*; Salada berinjela: berinjela assada, castanha de caju, alcaparras, uva passa, queijo parmesão, pimentão vermelho e amarelo; Salada de alface, tomate, azeitonas e *croutons*; Salada de legumes de 3 (três) tipos, a critério da **AgeRio**; Salada primavera: alface, rúcula, tomate seco, manga, queijo frescal e *croutons*; Salada tabule; Salpicão de frango; Torradas temperadas com antepasto de berinjela: antepasto de berinjela, pimentão e sardela acompanhado de cesta de pães; Azeitonas gregas temperadas; Babaghanoush (pasta feita de berinjela assada ou grelhada e *tahine*) acompanhada de pão sírio e azeite; Coalhada seca acompanhada de pão sírio e azeite; Quatro variedades de canapés recheados com, dentre outras opções sugeridas pela Contratada, as seguintes: Canapés de carpaccio de salmão com cebolinha francesa e de peito de peru com geléia de gengibre ou pimenta, tomate cereja com recheio de mousse de olivas pretas, espetinho caprese, noisete de presunto com melão, mousse de salame, canapés de ervas finas, canapés de atum, terrines de frango com torradas, canapés de erva doce com salpicão e canapés de *cream chesse* com geléia de pimenta, barquetes de banana com gorgonzola, coxinhas cremosas de frango, tartelette de palmito, mini quiche de espinafre, trouxinha de alho-poró, pérolas de queijo e mini quibe assado com gotas de creme de limão e manjeriço, mini batatas russa com *cream chesse* e flocos

crocantes, mini batatas cozidas recheadas com queijo gorgonzola, damascos recheados com mousse de gorgonzola, queijo breve com geléia de amora, sushi de pão, mini beirute recheado, ameixa recheada com roquefort, pastrami com creme de champignon e pão preto, mini pastéis de maça, mini quiches de shiitake ou palmito, mini carolinas recheadas com cream cheese, vol-au-vent com recheio de frango, peito de peru ou queijo; Trouxinhas de funghi, trouxinhas de massa filo com mel e queijo *brie*, mini *baked potato* com cheddar, mini *kaftas* assada, canapé de *kanikama*, canapé mussarela de búfala com tomates secos, canapé de gorgonzola com nozes, noissete de presunto com melão, aspargo com *kani-kama*, mousse de salame, canapé de cream cheese com geléia de pimenta, canapé de erva doce com salpicão e passas, tartelette de palmito ou *shitake*; Carpaccio de salmão ou carne com molho de alcaparras e parmesão ralado; Creme de aspargos acompanhado de pão italiano; Creme de palmito acompanhado de pão italiano; Espetinhos (salame e azeitona; queijo e azeitona; parma com melão; queijo com tomate cereja; queijo com melaço); Homus bi Tahine (pasta de grão-de-bico e tahine) acompanhada de pão sírio e azeite; Kibe cru com cebola e azeite; Mini quiche de *shitake*, queijo, alho porró, legumes ou frango; Mix de nuts; Mussarela de búfala com ervas finas; Presunto de parma com uvas sem sementes; Salada de palmito e ameixa vermelha; *Sardella* com torradas; Tábua com 2 tipos de queijos e 3 tipos de frios a critério da **AgeRio**; Torradinha com pasta de salmão.

**10.8 PRATOS PRINCIPAIS:** Abobrinha recheada com carne moída; Almôndegas ao molho; Baião de dois; Capellete à pizzaiolo; Carne com brócolis e moyashi; Carne seca com mandioca; Chester ao molho de maracujá; Costela no bafo; Costelinha de porco; Empadão de frango, palmito, carne moída, legumes, queijo e calabresa, à critério da **AgeRio**, podendo misturar os sabores; Escondidinho de carne seca com mandioca ou frango com requeijão; Espaguete com lombo canadense, catupiry, cebolas e tomates; Espaguete; Filé de frango ao alho e azeite; Filé de frango grelhado; Frango ao *curry*; Frango Árabe (Peito de Frango marinado com temperos libaneses); Frango assado; Frango com bacon, *curry*, creme de leite, alecrim e cebola; Frango com quiabo; Frango com erva doce, chuchu, jalapeño e tomate; Frango ensopado; Frango xadrez; Galinhada caipira; *Kafta* enrolada e assada (no espeto); Lasanha de carne gratinada; Massas (*gnochi*, *penne*, gravatinha, *fusili*, *capeleti*, ravióli ou mini *rondeli*) com molhos variados; Nhoque de batata; Nhoque de mandioquinha; Peito de frango com ervas; Pernil de porco acebolado; Pimentão Istambul (Pimentão verde recheado com carne, arroz e temperos da Turquia); Ravióli 3 queijos; Ravióli de carne; Ravióli de ricota e espinafre; *Rondelle* a Fiorentina; Sofiatelli quatro queijos; Strogonoff de frango; Talharim verde ao molho quatro queijos; Talharim; Tomatican de carne picada, cebola, tomate, milho, páprica e alho; *Yakissoba* de frango, carne, camarão e legumes; Bacalhoadá; Badejo à *Belle Muniere*; Bife de Filé Mignon ao molho madeira; Bobó de camarão; Camarão assado ao molho tailandês; Camarão na moranga; Camarões grelhados com alho, arroz e semente de abóbora; Escalopinho de filet mignon ao molho de ervas; Escondidinho de bacalhau com batata ou camarão com mandioquinha; Espetos de churrasco variados podendo ser de carne de primeira, frango, linguiça, queijo coalho, acompanhados de bacon, cebola, pimentão e/ou abacaxi e pão de alho; Feijoada; Filé de salmão ao molho de maracujá; Filé mignon à Califórnia; File mignon ao molho madeira com lascas de damasco; Filé Mignon ao molho parmesão; Filé mignon com champignon e ervas; Fricassê de filé ao molho mostarda; Linguado grelhado; *Matambre* - filé recheado com espinafre, ervilha, bacon, cenoura e ovos; Medalhões de salmão ao creme de maracujá; Mini *quesadilla* de frango, filet e cheddar e queijo, acompanhadas de pico de galo, sour cream e *guacamole*; Michui de peixe assado, frango assado e filé mignon; *Missoyaki* – anchova grelhada no missô; Moqueca de cação; Nhoque ao gorgonzola; *Paella*; Peixe à moda Siciliana; Pernil suíno assado; Picadinho de mignon; Picanha grelhada ao alho; Salmão ao molho de

alho-poró; Salmão assado; Salmón a *la plancha*; Sardinha grelhada; *Sashimi* de salmão, atum e peixe branco (prego ou robalo), acompanhados de molho *shoyu* e *wasabi*; Strogonoff de filé mignon; Tibone *steack* com cebola assada; Truta abafada; Truta com alcaparra.

**10.9 ACOMPANHAMENTOS:** Arroz à grega, à parmegiana com presunto e ervilhas e à piamontese; Arroz branco; Arroz com ervas; Arroz integral; Batata à lá creme; Batata frita; Batata palha; Batata *sauté*; Batatas *dalphinoise* (cozida no leite e gratinada); Batatas *noisettes*; Caçarola de Enchilladas (Recheio de Carne com Molho Mexicano e Cheddar); Charutinho de folha de uva; *Conchiglione* à Alfredo com pistache; Couve manteiga refogada com alho; Couve flor e brócolis na manteiga; Couve flor gratinada; Escalivada catalana; Espaguete ao pesto de tomate seco; Espigas de milho cozidas e assadas; Farofa de bacon; Fricassê de legumes ou frango; Juliana de batata ao molho de vinho tinto; Legumes ao Vapor; Mix de legumes com iogurte e hortelã; Mousse de brócolis e champignon; Panachê de legumes; *Papa rellena* (torta de batatas com carne, passas e azeitonas); Pastel de *choclo* (milho, carne, azeitonas, passas e frango); Polenta assada ao molho de manjerona; *Ratatouille*; Salada de maionese de legumes; Salpicão de legumes ou frango; *Sfogliatelli* de alho poró ao molho pomodoro; *Spanakopita* (Massa recheada com espinafre e queijo); Suflês variados a critério da **AgeRio**; *Sukiaki*; Tomate *confit*; *Tortilla* de batatas; Tutu de feijão; Arroz *Chop-Suey*; Arroz com Aletria e amêndoas; Arroz com damasco, maçãs e queijo *brie*; Arroz com essência de rosas; Arroz marroquino; Arroz sírio; Champignon ao *curry*; Leque de batata e queijo *brie* ao molho de ervas aromáticas; *Mezzaluna* verde de salmão e alho-poró; Mousse de palmito ou grão de bico; Purê de banana da terra; Risoto à milanesa com cogumelos paris; Risoto de abóbora e *camembert*; Risoto de palmitos e batatas ao vapor; Risoto de funghi, Risotos variados a critério da **AgeRio**; Sushi; *Temaki* de *shimeji*, *shitaki*, Califórnia, *Philadélfia*, salmão com *cream chesse* e cebolinha, atum, *skin* e salmão refogado na manteiga; *Tempurá* de camarão com legumes; *Tyropita* recheada com queijo.

**10.10 SOBREMESA:** Bolo de mandioca com leite de coco; Compotas de frutas (pelo menos duas **opções**, a critério da **AgeRio**); Doce de gelatina com sabores variados; Doce natural de abóbora acompanhado de fatias de queijo branco; Espetinho de frutas, podendo ser coberto com chocolate ao leite, meio amargo ou branco; Frutas da estação fatiadas acompanhadas de caldas, iogurte, molho de mel e hortelã, creme de leite, leite condensado, menta ou raspas de casca de limão; Gelatina; Manjar com calda de fruta ou chocolate à escolha da contratante; Mousse de chocolate ou frutas; Mousse de frutas com merengue em taças; Pudim de chocolate, leite, leite condensado, pão ou frutas; Queijadinha; Quindim; Romeu e Julieta; Salada de frutas da época, com suco de laranja e com açúcar opcional; *Belewa* (triângulo de massa folhada com pistache ou amêndoas); Brownie de chocolate com sorvete de creme e calda de frutas vermelhas; *Burma* (doce de macarrãozinho com pistache ou amêndoas); *Cheese cake* com calda de frutas a critério da **AgeRio**; *Cheese cake* com compota de framboesa, *chantilly* e amêndoas; Crème brûlée; Creme de papaia com cassis; *Halawi* (doce de gergelim); Mini *brownies* com creme Inglês; Mousse acompanhado de chips de frutas; *Panacota* de frutas secas; *Raha* (goma árabe com amêndoa); *Sorbet* de frutas com molho de frutas e chips de frutas; Sorvetes com caldas; Strudel com sorvete de creme; Torta de fruta, a critério da **AgeRio**, com *chantilly*; Torta de frutas *diet*, a critério da **AgeRio**; Torta de maçã com creme de amêndoas; Torta *mousse* de chocolate ou de frutas; Torta *mousse diet* de chocolate ou de frutas.

## 11 EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE

**11.1** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. A empresa deve possuir em seu quadro de funcionários um (a) Nutricionista através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho assinada;
- b. A empresa deve possuir, no mínimo, 02 (dois) veículos com certificado de inspeção sanitária para transporte de alimentos expedido por órgão da vigilância sanitária do seu município sede;
- c. A empresa deve permitir, em qualquer tempo, o acesso dos representantes da **AgeRio**, para realização de visita técnica às dependências da empresa.

## **12 VIGÊNCIA**

- a. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que, posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.
- b. O prazo contratual poderá ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

Rio de Janeiro, \_\_ de outubro de 2014.

### **VIVIANE CHAVES**

Gerente

Gerente de Administração

## ANEXO II

### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2014

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – **AgeRio** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_

Entidade

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO III**

**Formulário de Proposta de Preços**

CNPJ Nº 05.940.203/0001-81 Inscrição Estadual nº 77.681.493 Inscrição Municipal nº 336.355-4  Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1277				<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  Licitação por Pregão Eletrônico nº 014/2014  A realizar-se em 23/10/2014, às 14:10h  Processo nº E-11/002/1806/2014			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2014.				<b>CARIMBO DA FIRMA</b>			
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	0672.001.0013 (ID - <b>121807</b> )	Serviços de Buffet, Descrição: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coffee Break (Coffee Break 1)	Por Pessoa	3.200		
Valor Unitário (Lote 1, item 1) por Extenso							
1	2	0672.001.0015 (ID - <b>121809</b> )	Serviços de Buffet, Descrição: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Brunch (Coffee Break 2)	Por Pessoa	3.840		
Valor Unitário (Lote 1, Item 2) por Extenso							
Valor Total (Lote 1, Item2) por Extenso							
1	3	0672.001.0017 (ID - <b>131924</b> )	Serviços de Buffet, Descrição: Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação para Evento Institucional	Por Pessoa	400		
Valor Unitário (Lote 1, Item 3) por Extenso							
Valor Total (Lote 1, Item 3) por Extenso							
Valor Global da Aquisição em R\$							
Valor Global da Aquisição por Extenso							

<p><b>DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE</b> Banco (Nome/Número): Agência (Nome/Número): Conta Corrente nº</p>	
<p><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p>1. A proposta de preço deverá: - ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2. O Proponente obrigará-se-á, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2014.</p> <p>4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Validade da Proposta:</b> <u>60 (sessenta) dias</u></p> <p><b>Local de entrega:</b> Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Tel.: 21 2333-1250 – Fax: 21 2333-1657</p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b> Em, ____/____/2014</p> <p>_____</p> <p>FIRMA PROPONENTE</p> <p>CNPJ nº _____</p> <p>Inscrição Estadual nº _____</p>

**ANEXO IV**

**Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à realização de eventos institucionais, tais como: serviços de infraestrutura e alimentação, para atender as demandas da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - **AgeRio**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviços de Buffet, Descrição: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coffee Break (Coffee Break 1)	3.200	56,15	179.680,00
	2	Serviços de Buffet, Descrição: Contratação de Empresa Especializada na Prestação se Serviços de Brunch (Coffee Break 2)	3.840	71,60	274.944,00
	3	Serviços de Buffet, Descrição: Contratação de Empresa pra Fornecimento de Alimentação para Evento Institucional.	400	84,5250	33.810,00
	Valor Total Lote 1				488.434,00

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração para Atendimento ao Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2014

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_

Entidade

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VI

### Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativa enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2014

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_

Entidade

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VII**

**Modelo de Declaração para Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, que estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual**

(Estabelece critérios específicos para licitações realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2014

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 (cem) empregado, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Entidade

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO AgeRio/ADM Nº \_\_\_\_/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A E A \_\_\_\_\_**

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seus diretores, na forma do estatuto social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, na forma do seu Estatuto Social, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, conforme instrumento \_\_\_\_\_ (ex.: contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, com fundamento no processo administrativo nº E-11/002/1806/2014, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e Decretos Estaduais nº 3.149/80 e 42.301/10, no que couber, e do instrumento convocatório (Pregão Eletrônico nº 014/2014), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à realização de eventos institucionais, tais como: serviços de infraestrutura e alimentação, para atender à demanda da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – **AgeRio**, na forma do Termo de Referência, Proposta de Preços e do instrumento convocatório, todos do Pregão Eletrônico nº 014/2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplimento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Superintendência de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em

razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à **CONTRATANTE**, sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** - Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) por cento do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A não apresentação ou a apresentação irregular regular da garantia por parte da **CONTRATADA** dará ensejo ao bloqueio do pagamento até a solução do problema.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 20 dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n. 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo Parágrafo Sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator

pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficará impedido de contratar por qualquer com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre

mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas pela Gerência Executiva de Gestão de Contratos, Licitações e Aliações – GECLA/DIAFI da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - **AgeRio**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

---

**NOME DA CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**Testemunhas:**

---

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: